



VENDA EM HASTA PÚBLICA DE BENS MÓVEIS E VIATURAS MUNICIPAIS

NORMAS REGULAMENTARES

1. ENTIDADE ALIENANTE

Município de Mação, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o NIPC 506 814 343, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Padre António Pereira Figueiredo n.º 9, 6120-750 Mação, com o telefone 241 577 200 e endereço de correio eletrónico geral@cm-macao.pt

2. OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto da presente hasta pública a alienação onerosa de bens móveis devidamente identificados no ponto 4 das presentes normas.

3. DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes do presente regulamento.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR

Os bens objeto da presente hasta pública, por serem usados, não devem ser dispensados de uma inspeção prévia por parte dos interessados.

MARCA / MODELO	TIPO	MATRICULA	PREÇO
VOLVO – FL 615-34 KH – avaria tomada de força	Pesado Recolha de Lixo	55-87-HI	1800€
IVECO – MT190E24 B E2	Pesado Recolha de Lixo	21-28-NV	1800€
Ford Fiesta 1.8 Gasoleo	Ligeiro Passageiros (2 lugares)	02-09-NH	200€
Ford Fiesta 1.2 Gasolina	Ligeiro Passageiros (5 lugares)	03-39-NH	200€
MERCEDES-BENZ - 192945	Pesado Cisterna	51-39-OC	2800€
FAMEL – KS 50	Ciclomotor	63-EN-54 (1MAC 21-34)	50€
FAMEL – KS 50	Ciclomotor	63-EN-57 (1MAC 21-62)	50€



5. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

- a) As peças do procedimento podem ser consultadas na Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mação, Rua Padre António Pereira Figueiredo, 6120-750 Mação, em dias úteis, entre as 09:00 e 12:30 e das 14:00 às 16:00 horas ou através da internet em <http://www.cm-macao.pt>.
- b) Os bens encontram-se expostos no Estaleiro Municipal. Pode ainda ser solicitada a visita ao local onde se encontram os bens a alienar, através do número de telemóvel 962 737 089 – Sr. **Paulo Mendes**, até ao penúltimo dia para apresentação de propostas.

6. DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta, que deverá ser assinada, deve ser elaborada com a seguinte informação bem como com os seguintes documentos:

- a) Identificação da entidade proponente, nomeadamente: nome, domicílio, número fiscal de contribuinte, cartão de cidadão/bilhete de identidade;
- b) O preço oferecido por **cada bem**, em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA;
- c) **Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Declaração de situação regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- e) No caso dos veículos adquiridos serem **para abate**, documentação comprovativa de certificação nos termos do **Decreto-Lei n.º 61/2008, de 8 de Abril** que habilite a empresa para o exercício de atividade de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem VFV;
- f) **Declaração** em que conste que os veículos a **alienar serão para abate ou como bens em segunda mão para futura utilização**;
- g) Todos os documentos atrás referidos devem ser redigidos em língua portuguesa;
- h) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7. MODO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser **entregues pessoalmente na secretaria Município de Mação**, durante o horário normal de expediente, (das 09h00 às 12h30m e das 14h00m às 17h30m) mediante recibo de entrega **ou enviados pelo correio**, sob registo, com aviso de receção para o Município de Mação – Secção de Aprovisionamento, Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos de verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.



- c) A data limite para a entregas das propostas, será as **17h00m, do dia 19 de outubro 2023.**

8. ADMISSÃO/EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que:

- a) não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) Que não apresentem os documentos conforme indicado no ponto 6 ou que se encontrem em caso de impedimento legal;
- c) Que não apresentem valores na proposta ou o(s) valor(es) apresentado(s) ser(em) inferior(es) ao valor base.

9. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DESEMPATE

- a) As propostas serão analisadas, pelo júri, no dia útil seguinte ao da sua abertura, tendo em conta o **valor base**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que, a adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta apresente o valor mais elevado, **para cada bem.**
- b) O Município de Mação reserva o direito de abrir licitação entre os concorrentes admitidos, caso haja propostas de igual valor, notificando-os previamente, sendo cada lanço, no mínimo de € 20,00 (vinte euros), não sendo possível efetuar lanços inferiores a esta importância.
- c) Finda a licitação verbal, é proposta a adjudicação a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
- d) Na licitação será considerado desistente o concorrente que, estando presente, se recusar a licitar ou o que, não estando presente não se faça representar.

10. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito na totalidade até ao terceiro dia útil posterior à comunicação da adjudicação e antes da remoção dos bens.

11. DOCUMENTAÇÃO

Para futura utilização:

1. No caso do concorrente adquirir a(s) viatura(s), como bem em segunda mão para futura utilização, os serviços elaboram uma declaração de compra e venda a assinar no ato do pagamento.
2. Neste caso, o concorrente deverá assinar uma declaração sob o compromisso de honra, comprometendo-se a mudar o registo de propriedade e a apresentar comprovativo no prazo de 10 (dez) dias.
3. No ato referido no número 1 será também entregue o livrete do bem.

Para abate:

1. Os livretes das viaturas serão entregues no ato do pagamento, devendo o arrematante assinar uma declaração sob o compromisso de honra, em que procederá ao abate no prazo de 10 (dez) dias após comunicação da adjudicação e que remeterá os comprovativos do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias após o ato.
2. Todas as despesas com o abate dos bens serão por conta do adjudicatário.



12. PRAZO PARA O LEVANTAMENTO DOS BENS

1. O local de levantamento das viaturas será no Estaleiro Municipal de Mação.
2. As viaturas terão de ser retiradas no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da comunicação da adjudicação, sob pena de multa de € 100,00 (cem euros) por cada dia de atraso, a pagar antes do levantamento das mesmas.

13. DIVULGAÇÃO E ATO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO

1. O Edital será publicado através de afixação no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de estilo, no sítio de internet do Município e publicado num jornal regional e num jornal nacional.
2. O ato público do procedimento realizar-se-á **no dia útil seguinte ao do término do prazo de entrega das propostas (20 de outubro de 2023), com início pelas 11:00 horas**, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação.
3. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a despesa.
4. A eventual alteração da data do ato público é comunicada aos interessados que tenham entregue proposta e publicitada pelos meios que o júri entenda mais convenientes.

14. GESTOR DO CONTRATO

A entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, podendo ser-lhe delegados poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas, no caso de detetar desvios, defeitos, ou outras anomalias na execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.